

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 47/2026, que tem como objeto aquisição dos equipamentos destinados à avaliação de parâmetros ambientais relacionados a Segurança do Trabalho, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 01 de abril de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Segurança do Trabalho – SESMT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição dos equipamentos destinados à avaliação de parâmetros ambientais relacionados a Segurança do Trabalho, visa garantir o cumprimento das obrigações relativas a saúde e segurança do trabalho, fornecendo dados e informações que são de caráter obrigatório para comporem documentos que são fiscalizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho e Ministério Público.
- 1.2. Tais equipamentos são essenciais para a realização de medições que embasam a elaboração de documentos técnicos e a implementação de medidas de controle de riscos e perigos, com o propósito de garantir a proteção e a integridade dos trabalhadores, reduzindo a exposição a situações potencialmente lesivas e de risco grave e iminente. Bem como o cumprimento das legislações de saúde e segurança do trabalho conforme PORTARIA MTb Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, a PORTARIA MTP Nº 4.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

ITEM	SERVIÇO	Código MV	BENEFICIADO	QTD. TOTAL	UND
01	CALIBRADOR PARA DOSIMETRO DIGITAL DE RUÍDO -	18313	HRLB/ CONSAUDE	1	Unidade
02	DOSÍMETRO DIGITAL DE RUÍDO COM FILTRO 1/1 E 1/3 DE OITAVAS	18312	HRLB/ CONSAUDE	1	Unidade
03	MEDIDO DE STRESS TERMICO DIGITAL TERMOMETRO DE GLOBO	18314	HRLB/ CONSAUDE	1	Unidade
04	DETECTOR DIGITAL DE GASES – DATALOGGER	18315	HRLB/ CONSAUDE	1	Unidade
05	MEDIDOR AMBIENTAL MULTIPARAMETRO -	18316	HRLB/ CONSAUDE	1	Unidade

- 1.3. Os equipamentos de avaliação dos parâmetros ambientais deverão ser entregues na unidade do HRLB do CONSAÚDE:
- 1.3.1. Sendo a localização da unidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000.
- 1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O prazo de vigência da se dará por entrega única e integral. O instrumento de contrato será substituído por pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A aquisição dos equipamentos de avaliação dos parâmetros ambientais deverá atender no mínimo as seguintes especificações:
- 2.1.1. Os equipamentos de avaliação dos parâmetros ambientais deverão ser novos e não apresentar defeitos, trincas, quebras no equipamento principal e seus acessórios, ou qualquer tipo de dano que comprometa sua integridade.
- 2.1.2. Os equipamentos deverão cumprir integralmente às normas e aos requisitos de fabricação, desempenho e conformidade técnica estabelecidos pela ABNT/NBR, ANSI, INMETRO e demais órgãos e entidades competentes, nacionais e internacionais, aplicáveis à natureza dos equipamentos.

2.1.3. Os equipamentos deverão apresentar calibração com certificado vigente, emitido por **laboratório acreditado**, com **rastreabilidade metrológica à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO)**, cuja data de emissão não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de entrega e recebimento dos equipamentos pelo HRLB, conforme endereço constante no item 1.3. 1..

2.1.4. Os objetos descritos no **ITEM 01: Calibrador para Dosímetro Digital de Ruído** e no **ITEM 02: Dosímetro Digital de Ruído com Filtro de 1/1 e 1/3 de oitavas** deverão ser compatíveis entre si quanto à marca e ao modelo, uma vez que, embora sejam equipamentos fisicamente distintos, sua correta utilização depende do funcionamento integrado e da total compatibilidade entre ambos.

2.1.5. Sem prejuízo de outros requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como nas exigências de fabricação e conformidade com a ABNT/NBR, ANSI, INMETRO e demais órgãos e entidades competentes:

- a) **ITEM 01:** CALIBRADOR PARA DOSÍMETRO DIGITAL DE RUÍDO - CALIBRADOR DE RUÍDO CLASSE 1 EM CONFORMIDADE COM ANSI: S1.40, IEC 60942:2017. APRESENTANDO ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU PILHA COM SUBSTITUIÇÃO POR SLOT DE ACESSO EXTERNO (NÃO NECESSITA ABERTURA DO EQUIPAMENTO); CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.
- b) **ITEM 02:** DOSÍMETRO DIGITAL DE RUÍDO COM FILTRO 1/1 E 1/3 DE OITAVAS DOSÍMETRO DIGITAL FILTRO DE BANDAS 1/1 E 1/3 OITAVAS, COM TELA DE TFT OU LCD RETRO ILUMINADO, MICROFONE DE 1/2 POLEGADA ACOPLADO NO EQUIPAMENTO; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 40 A 140 DB; INCREMENTO DE DUPLICAÇÃO DE DOSE CONFIGURÁVEL NO MÍNIMO PARA 3, 4 E 5; REALIZAÇÃO DE TRÊS MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: NHO01, NR15 E CONFIGURÁVEL; SISTEMA DE DATALOGGER COM GERAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DOSE, DOSE PROJETADA, LAVG, LAEQ, NE, NEN, TWA, LMIN, LMAX, LPK(PICO); ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; BATERIA COM NO MÍNIMO 1600MAH RECARREGÁVEL; COMUNICAÇÃO COM CABO USB (USB NATIVO, NÃO PERMITIDO ADAPTADORES); INCLUSO CALIBRADOR DE RUÍDO CLASSE 1 ESPECÍFICO E COMPATÍVEL COM O DOSÍMETRO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO; ATENDENDO AS NORMAS IEC 61252, ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, NR-15, NHO01 E INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 ART. 258.
- c) **ITEM 03:** MEDIDO DE STRESS TERMICO DIGITAL TERMOMETRO DE GLOBO TELA DE TFT OU LCD RETRO ILUMINADO, ATENDENDO AS NORMAS NR15, NR09, NHO06, COM LEITURAS EM GRAUS CELCIUS (°C) E FAHRENHEIT (°F); COM REGISTRO TIPO DATALOGGER COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 60 MEDIÇÕES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM AMPLITUDE MÍNIMA DE 0 A 65°C; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CABO USB (USB NATIVO, NÃO PERMITIDO ADAPTADORES); CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.
- d) **ITEM 04:** DETECTOR DIGITAL DE GASES – DATALOGGER DETECTOR DIGITAL DE GASES PORTÁTIL PARA ESPAÇO CONFINADO, SENSOR PARA OXIGÊNIO (O2), GASES COMBUSTÍVEIS (LEL), MONÓXIDO DE CARBONO (CO) E GÁS SULFÍDRICO (H2S); ALARMES AJUSTÁVEIS COM SINALIZAÇÃO VIBRATÓRIA, VISUAL E SONORA; COM REGISTRO TIPO DATALOGGER COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS; EQUIPAMENTO INTRINSECAMENTE SEGURO PARA ÁREAS CLASSIFICADAS COMO ATMOSFERA EXPLOSIVA - EX IB IIB T3 GB; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CABO USB (USB NATIVO, NÃO PERMITIDO ADAPTADORES); CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.
- e) **ITEM 05:** MEDIDOR AMBIENTAL MULTIPARAMETRO - MEDIDOR MULTIPARAMETRO, SENSOR PARA TEMPERATURA AMBIENTE (°C), UMIDADE RELATIVA DO AR (%UR), VELOCIDADE DO VENTO (M/S), NÍVEL SONORO (DB) E LUMINOSIDADE (LUX); TELA DE TFT OU LCD RETRO ILUMI CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.NADO; REGISTRAR VALORES MÁXIMOS (MAX) E MÍNIMOS (MIN) OCORRIDOS, PERMITIR O CONGELAMENTO DAS INDICAÇÕES NO VISOR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A necessidade de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em especial às disposições da NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração, implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de

Riscos (PGR), bem como do monitoramento e da quantificação dos riscos ocupacionais identificados. O descumprimento dessas obrigações, incluindo a ausência de avaliações quantitativas e a não conformidade com os requisitos da NR-01, sujeita a organização à aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na NR-28 – Fiscalização e Penalidades, cujos valores podem alcançar aproximadamente R\$ 5.750,00 por item normativo infringido, podendo ser aplicados de forma acumulativa, de acordo com a gravidade da infração, o porte da instituição e eventual reincidência.

3.3. A justificativa para a aquisição baseia-se em diversos fatores intrínsecos à proteção e aos mecanismos válidos de Segurança e Saúde dos Trabalhadores nas unidades do CONSAÚDE, assim como na preservação da saúde e da integridade física dos colaboradores das unidades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB), Complexo Ambulatorial Regional (CAR), Laboratório Regional e CEFOR. A aquisição desses equipamentos é também fundamental para a elaboração de documentações obrigatórias de caráter anual, exigidas em diversas fiscalizações. A decisão pela compra reflete uma estratégia alinhada à missão institucional do hospital, assegurando segurança e eficácia na manutenção das estruturas, dos serviços e da proteção dos trabalhadores, além de contribuir para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

3.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], devido a demanda superveniente indicado pelo setor responsável à administração, nos termos da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A aquisição de equipamentos para avaliação ambiental relativos a Segurança do Trabalho traz uma série de benefícios que impactam positivamente na preservação de saúde e integridade física dos trabalhadores tanto nos aspectos operacionais da instituição, como das obrigações trabalhistas.

4.2. Os equipamentos para avaliação ambiental relativos a Segurança do Trabalho em geral traz características técnicas específicas para se adequarem as necessidades e ao ambiente laboral da instituição. Considerando a incompatibilidade técnica dos equipamentos, a necessidade específica dos bens, a aquisição por meio de ata de registro de preço de outro entre federativa se demonstra inviável.

4.3. A disponibilidade de equipamentos para avaliação ambiental relativos a Segurança do Trabalho de alta precisão contribui diretamente para mensuração correta, corroborando a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores, prevenindo acidentes do trabalho e garantindo a segurança dos trabalhadores, a fim de cumprir-se normas e disposições específicas de segurança do trabalho, evitando passivos trabalhistas e multas durante fiscalizações.

4.4. Destarte, a busca constante pela excelência na proteção à integridade dos trabalhadores, apoiada pela aquisição dos equipamentos para avaliação ambiental relativos à Segurança do Trabalho, fortalece a reputação do CONSAÚDE como uma instituição comprometida com a qualidade e inovação na execução dos serviços internos, e consecutivamente na prestação de serviços de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Quando não interfira na integridade, resistência e durabilidade, tendo em vista a fabricação e sua certificação, deveram ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

5.4. Que os equipamentos destinados à avaliação de parâmetros ambientais, não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

5.5. Que a empresa não esteja inserida no “Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo” publicada pela Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e

5.6. Que apresente origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

SUBCONTRATAÇÃO

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega do serviço será de 90 dias (noventa dias), contados do(a) recebimento da Nota de Pedido com as respectivas quantidades juntamente com o Empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A aquisição de equipamentos para avaliação ambiental, em circunstâncias da contratada necessitar sanar quaisquer dúvidas poderá contar com apoio técnico junto ao Setor da Segurança do Trabalho, na unidade Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, situado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, bem como das garantias oferecidas pelos fabricantes, devendo prevalecer sempre o prazo mais vantajoso ao CONTRATANTE.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE

6.6. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE

6.9. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado

6.10. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7.15. Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

8.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não efetuar a ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisórios.

8.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor responsável, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O término da prestação do serviço, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1.** o prazo de validade;
- 8.12.2.** a data da emissão;
- 8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5.** o valor a pagar; e
- 8.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-SP FIPE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA E FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMAS DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado será apurado pelo setor responsável pelas cotações.

10.2. O valor da contratação será estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


GESTÃO/UNIDADE:	HRLB
FICHA	16
FONTE DE RECURSO	01
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0001.2002
NATUREZA DA OPERAÇÃO	4.4.90.52

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Pariquera-Açu/SP, 22 de fevereiro de 2026.

Reginaldo A. Weissenberg Batista
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA-SP - 5070667280
 Setor de Segurança do Trabalho - SESMT

13. REGISTRO DE ATUALIZAÇÕES

Atualização	Data	Assinatura
Inicial	22/02/2026	
Adequações constantes no Despacho 3- 2.343/2026	06/03/2026	